



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE VISEU

AGREMIÇÃO DESPORTIVA FUNDADA EM 15-09-1926
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO

COMUNICADO OFICIAL
CONSELHO DE DISCIPLINA
Nº: 002 de 04. Outubro. 2017

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº. –Nº.001 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do SC Lamego, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “C” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.



II.PROCº. –Nº.002 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do SC Tarouca, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “B” de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.



III.PROCº. –Nº.003 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do GD Mangualde, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “D” de Sub-12 e de Juniores “E” de Sub-10 ambos de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

Fontelo Apartado 135 - 3500-143 Viseu

IV.PROCº. –Nº.004 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do CF Repesenses, a desistir com uma equipa do Campeonato Distrital de Juniores “E” de Sub-11 de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.

V.PROCº. –Nº.005 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do Lusitano Vildemoinhos FC, a desistir com uma equipa do Campeonato Distrital de Juniores “C” de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.

VI.PROCº. –Nº.006 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do Sport Viseu e Benfica, a desistir com uma equipa do Campeonato Distrital de Juniores “E” de Sub-10 de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.

VII.PROCº. –Nº.007 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do GDR Canas de Senhorim, a desistir com uma equipa do Campeonato Distrital de Juniores “D” de Sub-13 e do Campeonato Distrital de Juniores “A” ambos de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.2.2 do Regulamento Disciplinar.

VIII.PROCº. –Nº.008 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do GD São João da Pesqueira, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.4 do Regulamento Disciplinar.

IX.PROCº. –Nº.009 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação da AJAB Tabuaço, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.4 do Regulamento Disciplinar.

X.PROCº. –Nº.010 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação da Armamar FC, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “B” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.4 do Regulamento Disciplinar.

XI.PROCº. –Nº.011 – 2017/18

Deliberação

Face à comunicação do CDR Moimenta da Beira, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futebol, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 4 de Outubro de 2017, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.4 do Regulamento Disciplinar.

CASTIGOS

Campeonato Distrital Divisão Honra | Futebol | “UD Sampedrense/ AD Sátão” – 30.09.2017

Arbitro	Daniel Correia Almeida Bernardo	30 dias Suspensão Art.º 135 do Reg. Disciplinar
---------	---------------------------------	---

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)